Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.487 DE, 12 de dezembro de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a contratar 200(Duzentos)trabalhadores para "Programa Especial de Emergência de manutenção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA ESPECIAL DE MANUTENÇÃO para atender as necessidades de limpeza e conservação das ruas do Município de Itaguaí, bem como serviços complementares.

Art. 2º - Para a execução e desenvolvimento do Programa instituido na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar na forma do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.289 de 31 de março de 1989, 200(duzentos) trabalhadores para as atividades necessárias à execução do Programa.

Art. 3º - A execução da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, rubrica nº 0801 1060021 2032 3111 - RP e/ou FPM.

Art. 4º - A contratação a que se refere a presente Lei terá sua vigência a partir de 02 de janeiro de 1992 e seu término em 31 de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário. A Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 20 DEZ 1991

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236